

DÉCIMO SEXTO TERMO DF ADITAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 366/2017, QUE ENTRE CELEBRAM MUNICÍPIO 0 UBERLÂNDIA **ASSOCIAÇÃO** Ε Α PAULISTA PARA DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA -SPDM.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO

1.1) **CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n°18.431.312/0013-59, sediado na Av. Anselmo Alves dos Santos, n°600, bairro Santa Mônica, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 008.744.696-00 e portador do RG M-920.800 SSP/MG residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições, por delegação de poderes, nos termos do Decreto Municipal nº 16.926/2017.

1.2) CONTRATADA – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM, organização social civil de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ filial nº 61.699.567/0026-40, e CNPJ matriz nº 61.699.567/0001-92, estabelecida nesta cidade de Uberlândia/MG, na Rua Mata dos Pinhais, nº 410, Térreo, Bairro Jardim Botânico, CEP 38.410.680, neste ato representada por RONALDO RAMOS LARANJEIRA, brasileiro, casado, médico, professor universitário, inscrito no CPF sob o nº 042.038.438-39 e portador do RG nº 7.791.138-6 SSP/SP, residente e domiciliado em São Paulo/SP.

FUNDAMENTO – O presente aditamento fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira do instrumento contratual vigente, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 815/2017, na Chamada Pública nº 001/2017 – SMS, homologada em 29/11/2017, na Lei Orgânica do Município, especialmente em seu artigo 142 § 1º, que trata da participação de instituições privadas no Sistema Único de Saúde, disciplinada de forma específica por meio das Leis Municipais nºs 7.579/2000 e suas alterações, que dispõe sobre a qualificação de Organizações Sociais do Município, e 11.032/2011; nos Decretos Municipais nºs 11.679/2009, 12.561/2010 e 12.161/2010; na ADI nº 1923-STF e Acórdão do TCU nº 3239/2013 e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS – estabelecidos nas Leis Federais nº 8080/1.990, 9637/1.998 e 8142/1.990, LOA/2023 - Lei Nº 13.905, de 5 de dezembro 2022 e legislações pertinentes, com fulcro art. 57, inciso II, c/c § 2º e § 4º e art. 58, I, ambos da Lei Federal 8.666/1993 e na justificativa anexa, que faz parte integrante desta alteração.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente aditamento:

- 2.1) Prorrogação de prazo por 6 (seis) meses da prestação de serviços na área da saúde na forma de parceria, com gestão operacional de todas as ações de assistência à saúde no Hospital e Maternidade Doutor Odelmo Leão Carneiro HMMDOLC e ANEXO HMMDOLC, para que não ocorra descontinuidade na prestação dos serviços, haja vista tratar-se de serviço essencial e contínuo.
 - 2.2) Alteração do Anexo V Sistema de Liberação de Parcelas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO RECURSO

3.1) Fica estimado o valor global atualizado do contrato a importância de R\$116.194.673,34 (cento e dezesseis milhões cento e noventa e quatro mil seiscentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos), oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Fonte	Ficha	Dotação	Banco/Ag/Conta	Valor Total	
			CEF		
102	37354	09.10.302.1002.2858.3.3.50.85-09.02	Ag: 3961	R\$82.041.923,34	
			C/C: 487-4		
			CEF		
159	37358	09.10.302.1002.2858.3.3.50.85-09.02	Ag:3961	R\$20.500.000,00	
			C/C:624.045-6		
			CEF		
159	14868	09.10.302.1002.2858.4.4.50.42-09.02	Ag: 3961	R\$330.750,00	
100			C/C:624.045-6		
			BB		
			Ag:2918-1		
155	37352	09.10.302.1002.2747.3.3.50.85-09.02	C/C:148.993-3,	R\$13.207.000,00	
			97.197-9 e 97.566-4		
			CEF		
155	37360	09.10.302.1002.2988.3.3.50.85-09.02	Ag: 3961	R\$115.000,00	
			C/C: 71.037-0	1.4.1.0.000,00	
	R\$116.194.673,34				

3.2) Os repasses do valor referido serão efetuados nos termos do Anexo V – Sistema de Liberação de Parcelas, que será alterado para contemplar o valor das parcelas para 2023, conforme cronograma abaixo:



Mês	Parcela Fixa	Parcela	Passivo	Investimento	Total
		Variável	(conta especial)		
Janeiro	17.478.385,17	1.524.923,53	307.345,19	55.125,00	19.365.778,89
Fevereiro	17.478.385,17	1.524.923,53	307.345,19	55.125,00	19.365.778,89
Março	17.478.385,17	1.524.923,53	307.345,19	55.125,00	19.365.778,89
Abril	17.478.385,17	1.524.923,53	307.345,19	55.125,00	19.365.778,89
Maio	17.478.385,17	1.524.923,53	307.345,19	55.125,00	19.365.778,89
Junho	17.478.385,17	1.524.923,53	307.345,19	55.125,00	19.365.778,89
	104.870.311,02	9.149.541,18	1.844.071,14	330.750,00	116.194.673,34

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste Aditivo será de 01/01/2023 até 30/06/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas do Contrato de Gestão de origem e posteriores Aditivos, naquilo que não conflitarem com este termo, oraa constituir parte integrante e complementar daqueles.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia, 30 de dezembro de 2022.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

RONALDO RAMOS LARANJEIRA

Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM